www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 2.466/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - CMTSCS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela **Lei Orgânica** Municipal e, em especial, pela Lei Municipal nº **869**, de 22 de novembro de 2022 em seu artigo 3º, § 2º, que instituiu o CMTSCS DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Trânsito - CMTSCS :

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

a) Eng. Civil Ciro Surdi - Titular
b) Francisco da Silva Souza - Suplente

II - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

a) Silvana Fongaro - Titular
b) Elisangela Rodrigues Gomes - Suplente

III - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

a) Sandra Cassul - Titular
b) Eliane Moraes - Suplente

IV - 01 (um) representante da Defesa Civil;

a) Laurides Correa Branco - Titular
b) Michel Paim - Suplente

V - 01 (um) Representante da Secretaria de Obras;

a) Vilmar dos Santos - Titular
b) Wilian Righes - Suplente

VI - 01 (um) membro da Câmara de Vereadores de São Cristóvão do Sul;

a) Adelina Ferreto - Titular
b) Joseane Fernandes do Prado - Suplente

VII - 01 (um) Representante da Polícia Militar;

a) José Leonir de Almeida - Titular

b) Giovani Lourenço dos Santos - Suplente

VIII - 01 (um) representante da Polícia Civil;

a) Mauricio Ramos - Titular

IX - 01 (um) representante da Sociedade Organizada;

a) Diego Rosa de Lima - Titular

b) Alisson Rosa de Lima - Suplente

X - 01 (um) representante de Centro de Formação de Condutores;

a) Alessandra de Oliveira - Titular

b) Volnei Antônio da Luz - Suplente

Art. 2º Os membros exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, conforme o art. 4º. da Lei nº **869**/2022.

Art. 3º O titular da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo deverá, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto, convocar reunião para a eleição da Diretoria do Conselho (Presidente, Vice-Presidente e Secretário), nos termos do art. 3º., § 4º, e do art. 5º. da Lei nº **869**/2022.

Art. 4º A participação no Conselho será considerada serviço público relevante, sendo vedada qualquer forma de remuneração ou gratificação, nos termos do art. 3º., § 1º, da Lei nº **869**/2022.

Art. 5º O Conselho deverá instituir seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da posse de sua Diretoria.

Art. 6º A posse dos membros nomeados por este Decreto se dará mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, lavrado em reunião convocada pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, nos termos do art. 3º. deste Decreto.

Parágrafo único. A reunião de posse poderá ocorrer concomitantemente à eleição da Diretoria do Conselho.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão do Sul, 23 de julho de 2025.

JAIME CESCA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na portaria da Prefeitura Municipal e no DOM.

VILMAR DOS SANTOS
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/07/2025